CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes,35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 1141
EM 23/03/21 / 8:46
Karellet Paula

INDICAÇÃO N.º 1141/2021

Exmo. Sr.

Ronaldo Alves Bento

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

O Vereador que esta subscreve requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a seguinte Indicação: **que ao Chefe do executivo: Revisão da solicitação da alteração da Lei Complementar nº 195 , elaborada pelos servidores efetivos da Secretaria de saúde (em anexo). Solicita-se que no Art.31 da lei, o item "B" seja retirado e considerado apenas o item "A", o qual se especifica sobre os plantões dos servidores.**

Mariana, 23 de Março de 2021.

Justificativa: Ao afirmar que as medidas ficam expostas a contaminações infecciosas e enfrentam transtornos em virtude do odor sugeridos são imprescindíveis para a qualidade de vida das famílias que ali residem, as quais desagradáveis e da proliferação de insetos transmissores de doenças.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 5 / 4 /2021

Presidente Secretário

Mariana, 23 de Março de 2021.

Gilberto Mateus Pereira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 5 / 4 / 2021

Presidente Secretário

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N°195, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Os servidores efetivos com jornada de 40h semanais da Secretaria de Saúde de Mariana-MG solicitam alteração no texto do inciso I do Artigo 31 da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019. O texto do artigo supracitado foi redigido de forma ambígua, o que pode causar prejuízo aos servidores plantonistas pelo excesso de carga horária semanal. A escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso gera em alguns meses um quantitativo de até 16 plantões, o que extrapola demasiadamente a carga horária semanal dos servidores de 40 horas semanais.

Assim sendo, sugerimos a seguinte redação:

> "Art. 31. O plantão dos profissionais da saúde e dos servidores lotados na Secretaria de Saúde será realizado em um dos seguintes regimes abaixo, de acordo com escala realizada:
>
> I – para os servidores com jornada de 40 horas semanais:
>
> a) **14 plantões mensais de 12 horas de trabalho, observado interstício mínimo de 12 horas de descanso entre os plantões. "Os plantões excedentes a esse quantitativo será repassado ao servidor como hora extra."**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 5 / 4 / 2021
Presidente Secretário

Em anexo apresentamos o cálculo da equiparação do regime 40 horas em escala administrativa x plantão.

Arlindo Expedito
Técnico-TEC

Maria do Carmo S. Pereira
Técnico em Enfermagem
COREN – MG 698.480

Micheline F. de Paula Silva
Enfermeira
Coren-MG 625199

Carmen C. de Lima
Maria das Dores Tomaz
Raquel Delamelina Ramos
Luciana Maria Oliveira
Roxana Érica de Abreu
Bruza Dorbita Flores

Márcia de Paula Soares
Técnico de Enfermagem
COREN/MG 287564 - TEC

Gustavo Kneipp do V. Motta
Enfermeiro
COREN-MG 222.958

Cleonice C. Miranda
Téc. Enfermagem
COREN/MG 398807

Luana M. Mapa
Téc. Enfermagem
COREN-MG 304.028

CÁLCULO DE QUANTITATIVO DE PLANTÕES PARA O REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

1. Considerando que o ano possui 52 semanas:

   - 52 (n° de semanas) x 40 (horas semanais trabalhadas)= **2080 horas** trabalhadas no ano (não considerando feriados e pontos facultativos);
   - 2080 horas trabalhadas no ano divididas por 12 (número de meses no ano)= **173,333 horas por mês;**
   - 173,33 horas divididas por 12h (plantão =12 horas)= **14,44 plantões no mês. Só que, na escala administrativa, o servidor trabalha uma carga horária menor nas semanas de feriados e pontos facultativos, o que justifica o 0,44 no número de plantões.**

2. Considerando os dias úteis anual:

   - 253 dias úteis (no ano de 2021) vezes 08 horas (jornada diária de trabalho)= 2024 horas trabalhadas no ano;
   - 2024 horas trabalhadas divididas por 12 (número de meses anual)= 168 horas trabalhadas por mês;
   - 168 horas no mês divididas por 12 (plantão tem 12horas) =**14 plantões exatos**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 5 / 4 / 2021
Presidente Secretário